PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EDITAL Nº 90009-46/2026

Processo Administrativo nº 000004239/2026

Pregão Eletrônico nº 90009-46/2026	**Data de Abertura: 09/10/2026 às 09:00 hs no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto	
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.	
Valor Total Estimado	
R$ 930.105,00 (novecentos e trinta mil e cento e cinco reais)	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
SIM	Não se aplica	Não	Grupo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência;- Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);	**Requisitos Específicos:** Atestado de Capacidade Técnica

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige amostra/dem.?**		
PARCIALMENTE	Não se aplica	NÃO		
Prazo para envio da proposta				
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.				
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações			

Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"	Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"			

0.1. * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

0.2. Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MORAES PACHECO**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 23/09/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1336923** e o código CRC **8A260524**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009-46/2026

0000004239/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 285, de 30 de março de 2026, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

1.2. A **adjudicação será por preço global em grupo único, conforme devidamente justificado no item 8 do Termo de Referência.**

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasgovernamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços,

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequenao porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item [3.6.4] será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.6.2] e [3.6.3] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens [3.6.2] e [3.6.3] não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item [3.6.8] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16** , como usário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.13.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações,

intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário do item integrante do grupo;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo definido no item 8 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente

da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, cuja soma comporá o preço global do grupo para fins de julgamento.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a

qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo deReferência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, subitem 21, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a)Publicados em Diário Oficial ou;

b)Publicados em jornal de grande circulação ou;

c)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d)Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e)apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.0.1. A Administração realizará a verificação da veracidade da declaração por meio de consulta ao sítio eletrônico do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** ou outros meios de prova, como extratos do **e-Social** .

8.8.0.2. Caso seja constatada divergência entre a declaração apresentada e a certidão emitida pelo MTE, a Administração **não inabilitará o licitante sumariamente e abrirá diligência** com fulcro no dever de busca da verdade material, para que o licitante se manifeste e apresente provas complementares no prazo estabelecio pelo pregoeiro.

8.8.0.3. Serão aceitos como elementos de prova o comprovante de esforços efetivos para o preenchimento das vagas (anúncios em jornais, redes sociais, convênios com o CIEE) ou dados atualizados do e-Social que demonstrem que a certidão do MTE está defasada em razão do caráter dinâmico das contratações.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº

3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18.Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas uma Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) com identificação do grupo no qual pertence, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 14 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:

10.1.1. O licitante deverá encaminhar e-mail para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br, manifestando formalmente o interesse em participar do cadastro de reserva.

10.1.1.1. A manifestação deverá conter:

a) Indicar expressamente o lote/grupo de itens de interesse;

b) Declaração de concordância em fornecer os itens pertencentes ao

Grupo [número do grupo] com base no preço e nas condições do licitante vencedor.; ou

c) declaração de confirmação da proposta apresentada no certame, identificando os itens e os grupos da licitação a que pertencem.

10.1.1.2. O envio da manifestação de interesse implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.2. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.2.1. Durante o prazo de manifestação, os licitantes poderão indicar interesse em tantos itens quantos desejarem, desde que observadas as condições constantes do Termo de Referência quanto aos grupos e sua capacidade técnica e comercial para atendimento à futura demanda.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, proceder-se-á, em seguida, à assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente. Este ato gera mera expectativa de direito, ficando a contratação condicionada à real necessidade da Administração.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração. OU

12.4. A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, após a publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços. O fornecimento observará integralmente as regras do edital e do Termo de

Referência (Anexo I), que integram este instrumento independentemente de transcrição, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesteEdital;
12.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. Os prazos dos itens [12.2] e [12.3] poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.8. Previamente à contratação (emissão da Nota de Emprenho), a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.9. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o subitem acima, constitui fator impeditivo para emissão da Nota de Emprenho, nos termos do art. 6° A, da Lei 10.522/2002.

12.10. Na hipótese de irregularidade no SICAF e no CADIN, o adjudicatário será notificado para regularizar a sua situação perante os cadastros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de [inserir prazo fixado] (respeitados os limites de 3 a 6 anos previstos no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do TRT-16 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021), cujos efeitos subsistirão até a reabilitação do apenado perante a própria autoridade aplicadora.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens [13.1.1] , [13.1.2] e [13.1.3] a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens [13.1.4] , [13.1.5] , [13.1.6] , [13.1.7] e [13.1.8] a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [13.1.1] , [13.1.2] e [13.1.3] quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4] , [13.1.5] , [13.1.6] , [13.1.7] e [13.1.8], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1] , [13.1.2] e [13.1.3]que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da lei.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13.15. Na aplicação das sanções será observada as regras estabelecidas no subitem 16 do Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO RECEBIMENTO DO OJETO, DA GESTÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços estão dispostas no Termo de Referência, bem assim, na Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereço eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 1336490)

17.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 1336488)

17.14.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº 1333556)

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente)

ELAINE MORAES PACHÊCO

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial

Processo nº 000004239/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃODOOBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços, determinando as condições e os procedimentos que regem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas detalhadas estão discriminadas no item 8 deste Termo de Referência.

Os quantitativos indicados no item 8 são apenas estimativos e não obriga o TRT da 16ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva, sendo mera estimativa de consumo, não se constituindo, o quantitativo informado, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TRT 16, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Tribunal, sem que isso justifique qualquer indenização àContratada.

A adjudicação será efetuada em 5(cinco)gruposdistintos,emrazãodasimilaridade dos serviços a serem realizados, visando mitigar eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itensdemenorvalor,afimdequesecontratemtodos os itens relacionados e sejam evitadas sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam “desertos”. Especificamente em relação ao Grupo 3, o agrupamento desses itens visa a integração técnica necessária entre transmissão web, painel de LED e sonorização, cuja execução por empresas distintas comprometeria a compatibilidade de sinais e a fluidez dos eventos.

Os serviços objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Utilizar-se-á a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço.

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útilsubsequenteàdatadedivulgaçãonoPNCP,epoderáserprorrogadoporigual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.

Osendereçosdoslocaisdaexecuçãodosserviçosconstamnoitem 10.

Foram feitas consultas a IRPs em andamento, entretanto, por questões técnicas e econômicas, não foi realizada a Intenção de Registro de Preço, uma vez que a ARP vigente se encontra em seu termo final de validade, e considerando que o procedimento licitatório para nova contratação já se encontra em curso, justifica-se a dispesa do prazo de divulgação de registro de preços, diante da urgência na conclusão do certame.

Faz-se necessária a dispensa de IRP em razão do iminente risco de descontinuidade da prestação do serviço de gerenciamento de ebebtos, serviço essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, cuja paralisação, ainda que temporária, poderia causar prejuízos e comprometer o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a realização de vários eventos promovidos por este Regional coadunados com suas finalidades institucionais, tais comocursos,congressos,possede novos membros, inaugurações, encontros, implantação de projetos, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestaçãode serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços uma vez que não há como precisar o quantitativoexatodoseventosaseremrealizados.Dessaforma, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração e, devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com os eventos realizados. Tais justificativas possuem amparo legal nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023.

3. DAFUNDAMENTAÇÃODACONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos é imprescindível para suprir às necessidades por ocasião de eventos promovidos pela EJUD 16 e pela Secretaria da Presidência do TRT16ª, tais como, capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.

A Escola Judicial do TRT da 16 Região, emconsonânciacomaPresidência/Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ªRegião,realizacursoseeventos durante os turnos matutinos e vespertinos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

A contratação ora em estudo se faz necessária em virtude de o TRT da 16ªRegião não possuir equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pelo Tribunal.

Por esse motivo, não há no quadro de pessoal desta Instituição profissionais específicos da área, como mestre de cerimônias, recepcionistas e outros.

Por outro lado, a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

4. DESCRIÇÃODASOLUÇÃOCOMOUMTODO

Adescriçãodasoluçãocomoumtodoencontra-sepormenorizadanoitem6dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. FUNDAMENTAÇÃOLEGAL

A contratação do objeto deste termo de referência reger-se-á pelos seguintes instrumentos normativos: Lei n° 14.133/2021;Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 01/2023; Instrução Normativa nº 05/2017 (utilizada de forma subsidiárias apenas no que tange à fiscalização técnica dos serviços); Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, entre outras.

Requisitos:

A Contratada deverá atender, no que couber, à Resolução CSJT nº 310/2021 -Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho -, relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução, eaoDecreton°10.936/2022, que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos.

A empresa deverá executar todos os serviços prestados dentro das normas desegurança.

Osrequisitosforamdescritosnoitem3doEstudoTécnicoPreliminar.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Éadmitidaasubcontrataçãoparcialdoobjeto,restrita a parcelas de natureza acessória ou especializada (ex: floricultura, atrações artísticas específicas e locação de estruturas), desde que previamente autorizadas pela Administração.

Emqualquerhipótesedesubcontratação,permanecearesponsabilidadeintegral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Asubcontrataçãodependedeautorizaçãopréviadocontratante,aquemincumbe avaliar se o subcontratado cumpre osrequisitosdequalificaçãotécnicanecessáriospara a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnicadosubcontratado,queseráavaliadaejuntadaaosautosdoprocessocorrespondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GARANTIADACONTRATAÇÃO

O artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a garantia, de até 5% do valor do contrato, poderá ser

exigida a critério da autoridade competente, devendo ser avaliada caso a caso, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e os riscos envolvidos. A doutrina inclusive, orienta que a garantia deve ser exigida apenas quando se fizer necessária para proteger o interesse estatal, o que não se aplica a todas as contratações.

No caso da prsente contratação, a análise dos elementos que a compõe indica que a exigência de garantia não se mostra proporcional ou necessária, pelasrazõesabaixo:

1. **Baixa complexidade técnica e riscos financeiros**: os serviços de gerenciamento de eventos não envolvem alta complexidade técnica ou riscos financeiros consideráveis que justifiquem a prestação de garantia, conforme parâmetros do TCU;

2. **Efetividade dos mecanismos sancionatários:** para mitigar os riscos de inadimplemento, a Administração ja conta com instrumentos igualmente eficazes e menos onerosos, como aplicação de glosa e sanções administrativas por descumprimento das obrigações contratuais;

3. **Valor estimado e natureza do serviço:** considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, não se vislumbra risco elevado de prejuízo ao erário que justifique a retenção de um percentual do valor do contrato como garantia.

8. ESPECIFICAÇÃODOOBJETO

Osserviços/bensaseremcontratadospormeiodeRegistrodePreçosserão:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTALESTIMADO
1	1	12955 -Mestrede Cerimônias(média6 Horasdeserviço)	Turno	30	950,00	**28.500,00**
	2	8729-Recepcionista (média6horasdeserviço)	Turno	50	350,00	**17.500,00**
	3	5380 - Prestação deServiçoapoioadministrativo(média 6horasdeserviço)	Turno	10	350,00	**3.500,00**
	4	21750 - Rádiodecomunicaçãotipo walkie-talkie	Unidade	30	35,00	**1.050,00**
2	5	17019-Arranjosde floresparamesasde Apoio	Unidade	90	250,00	**22.500,00**
	6	17019-Arranjoemjardineiradevidro (1mx20cmx80cm)	Unidade	30	600,00	**18.000,00**

	7	17019-Arranjo em jardineira de vidro (pequeno)	Unidade	60	350,00	**21.000,00**
	8	17019-Arranjosem Colunas(alturatotal2m)	Unidade	40	650,00	**26.000,00**
	9	17019 - Arranjos para base de mesa no auditórioc/1,20mx 80cm	Unidade	30	550,00	**16.500,00**
	10	17019 - Plantas Naturais em Cachepôtamanhomédio-Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus,pinheirinhos,samambaiaseoutros	Unidade	20	300,00	**6.000,00**
	11	17019 - Plantas Naturais em Cachepô tamanho grande -Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus,pinheirinhos, samambaiaseoutros	Unidade	20	350,00	**7.000,00**
	12	17019 - Coroa de flores (fúnebre) –entrega imediata Deste item	Unidade	06	500,00	**3.000,00**
3	13	12556 - Serviço de projeção em telão para público até 200 (duzentas) pessoas com telão de pelo menos150(centoe cinquenta)polegadas	Diária	20	400,00	**8.000,00**
	14	12556 - Serviço de projeção em telão de público superior a 200 (duzentas) pessoas e telão de pelomenos 200(duzentas) polegadas	Diária	15	500,00	**7.500,00**

	15	12556 - Serviço de sonorização para público até 200 (duzentas) pessoas	Diária	15	650,00	**9.750,00**
	16	12556 - Serviço de sonorização para público superior a 200 (duzentas) pessoas	Diária	15	1.200,00	**18.000,00**
	17	30003-Serviço de Iluminação	Unidade	20	2.000,00	**40.000,00**
	18	25631 - Operador Audio visual (média 6 horas de serviço)	Turno	15	350,00	**5.250,00**
	19	25631-Operador de som (média 6 horas de serviço)	Turno	20	350,00	**7.000,00**
	20	9732 -Microfones Sem fio e/ou com fio e/ou de lapela	Unidade	40	200,00	**8.000,00**
	21	9735 - Pedestal de mesa - Serviço de disponibilização de Pedestal de Mesa	Unidade	15	85,00	**1.275,00**
	22	12556 – Locação de mesa de som	Unidade	15	200,00	**3.000,00**
	23	12556 – Transmissão Simultânea para televisores, projetores ou painés de LED e transmissão ao vivo para WEB	Diária	20	2.000,00	**40.000,00**
	24	12556 e 19658- Serviço de filmagem digital com edição (horas)	Hora	200	1.500,00	**300.000,00**
	25	12556 e 19658- Serviço de cobertura de eventos - vídeo de 1 min (diária)	Diária	05	1.000,00	**5.000,00**
	26	12556 e 19658- Serviço de cobertura de eventos - vídeo de 1 min (½ diária)	Meia Diária	05	1.000,00	**5.000,00**
	27	12556 e 19658- Produção de vídeos informativos - até 60 seg (redes sociais)	Unidade	05	800,00	**4.000,00**
	28	12556 e 19658 - Produção de vídeo	Unidade	05	3.000,00	**15.000,00**

		institucional-1min até3min				
	29	12556 – Equipeadicionalpara filmagem e iluminação com as mesmas características do item Anterior (horas)	Hora	150	450,00	**67.500,00**
	30	12556 - Painel de LED(3x2)	Diária	25	2.000,00	**50.000,00**
	31	12556 – Técnico de Painel LED	Diária	25	350,00	**8.750,00**
	32	12556-Processadora	Diária	25	420,00	**10.500,00**
	33	12556 - Notebook compatível com o painelLED	Diária	25	180,00	**4.500,00**
	34	12556 - Estrutura de BoxTruss(metro)(3,5 x3,5–Fixaçãodo paineldeLED	Diária	25	1.000,00	**25.000,00**
4	35	24376-Tabladode madeiraoupraticável (m²)	M²	80	60,00	**4.800,00**
	36	6041 - Passadeira (m²)	M²	210	70,00	**14.700,00**
	37	6041 - Tapete Decorativogrande 3m x 2m.	Unidade	6	350,00	**2.100,00**
	38	6041 - Tapete decorativo pequeno 2mx1m	Unidade	6	350,00	**2.100,00**
	39	17809-Tenda com Dimensão 10mx 10m	Unidade	6	1.500,00	**9.000,00**
	40	17809-Tenda com Dimensão 6mx6m	Unidade	6	900,00	**5.400,00**
	41	2038 - Ventiladores com aspersão deágua para fixação na estrutura das tendas e/ouinstalaçõesdotribunal	Unidade	40	500,00	**20.000,00**

	42	17124 - Toalhas de mesa, redonda, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete,organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m a 3m, de cor crua ou colorida,conforme Solicitação do Contratante	Unidade	60	50,00	**3.000,00**
	43	17124 - Toalha de mesa, retangular, em tecido como porexemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta,tafetá, failete,o rganza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2mx1,30 m, de cor crua ou colorida,conforme solicitação do Contratante	Unidade	30	40,00	**1.200,00**
	44	17124 - Toalha de mesa, retangular para bancada, em tecido como por exemplo(Tactel. Oxford, malha, cetim,a lgodão, brim, juta,tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 5m x 1m, de cor crua ou colorida,conforme solicitação do Contratante	Unidade	10	70,00	**700,00**
	45	17124-Caminho de mesa para mesa Redonda de 1,20m	Unidade	60	55,00	**3.300,00**
	46	17124-Caminho de mesa para mesa retangular de 1,60m	Unidade	30	45,00	**1.350,00**

	47	20460 –Puff quadrado com medidas aproximadas de0,45m x0,45m revestido de couro sintético de cores diversas.	Unidade	20	60,00	**1.200,00**
	48	20460 - Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco	Unidade	600	20,00	**12.000,00**
	49	20460 - Mesa Bistrô em madeira natural e/ ouferrocom acabamento em bambu,com2 banquetasredondaou quadrada. Mesa com tampo de vidro ou madeira 0,60m de diâmetro por 1,10mde altura. Incluitransporte e montagem	Unidade	6	250,00	**1.500,00**
	50	329-Biombo – Podem servazados,transparentes, fechados,detecido,ferro, madeiraouespelhos,sendo determinadodeacordo comcadaevento ,comaltura de,nomínimo,2,50m	Unidade	6	380,00	**2.280,00**
	51	20460 Mesadecanto (60cmx60cm)	Unidade	30	80,00	**2.400,00**
	52	20460 Mesadecentro	Unidade	10	150,00	**1.500,00**
5	53	15830 - Apresentação Artística/Musical/ Canto/Coral	Unidade	10	2.800,00	**28.000,00**

8.1.1 Em caso de divergência entre adescriçãocontidanocódigoCATMAT/CATSERea descrição específica, contida na tabela de itens acima, prevalecerá a descriçãoespecífica da tabela.

9. DETALHAMENTODOSITENS

GRUPO I: Mestre de Cerimônias, Recepcionista, Prestação de Serviço Apoio Administrativo e Rádio de comunicação (GRUPO I)

- Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo Contratante com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, emhorárioacombinar,paraumprévioconhecimentodolocaldoeventoe divisão de tarefas. No dia da solenidade, todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajes adequadosàsolenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.

- O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo Contratanteedeverácomparecercomantecedênciamínimade1(um)diaútil àsdependênciasdoContratanteparaconhecerolocaldoeventoeotexto.Parao mestre de cerimônias será exigido traje passeio completo nas solenidades maisformais.

- Apoio Administrativo - realização de serviço com alocação de profissional com experiênciaadigitaçãodetextoseplanilhasrelativosàdemandadoevento,com velocidade e acuidade, com capacidade para a digitação de grande volume de documentos em curto espaço de tempo. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade. Diária: 8 horas (com uma adicional deintervaloparao almoço)

- Rádio de comunicação tipo walk-talk com sistema de mãos livres - utilizado durante todo o evento pelo mestre de cerimônias e recepcionistas.

GRUPO 2: Arranjos de flores para mesas de apoio; Arranjo em jardineira de vidro; Arranjo em coluna; Arranjoparabasedemesanoauditório;plantasnaturais em cachepô; e coroa de flores (fúnebre)

- Poderãosersolicitadososseguintesarranjosecoroadeflores(fúnebre):

- Arranjos de flores nobres naturais e folhagens para mesas de apoio, emvasode vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.

- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais. Medidas aproximadas do arranjo: 1 mde comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.

- Arranjo natural em jardineira de vidro de tamanho pequeno aserposicionadoem cima de mesas para participantes no local do evento, contendo flores naturais.

- Arranjos em colunas contendo flores naturais. Medidaaproximadadoarranjo:2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo Contratante.

- Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da mesa dos auditórios do Contratante. Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimentox0,80cm de altura.

- Plantas Naturais em Cachepô tamanho médio - Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.

- Plantas Naturais em Cachepô tamanho grande - Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.

- Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidas pela Contratada, que deverá recolhê-las ao final do evento. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da Assessoria de Cerimonial e Eventos.

- Coroa de flores (fúnebre) – Arranjo de flores naturais em forma circular acompanhado de folhagens, com tamanho médio de 1m x 1m, fita de cetim com letras em papel dourado ou impressas na fita com a frase definida pelaSupervisão Administrativa, conforme solicitado; as coroas de flores naturais devem ter, além das folhagens do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, crisântemos, palmas de Santa Rita,antúriosedevem viracompanhadasdeumapoio(pé)paraaexposiçãodomesmonolocalindicado conforme solicitação.

GRUPO 3: Projeção em telão; Sonorização; Iluminação; Operador audiovisual; Operador de som; Microfones; Pedestal de mesa; Mesa de som; Transmissão simultânea para televisores, projetores ou paineis de LED e transmissão ao vivo para WEB; Filmagem digital; Cobertura de eventos;Produção de vídeos informativos; Produção de vídeo institucional; Equipe adicional para filmagem e iluminação;Painel de LED; Técnico de Painel de LED; Processadora; Notebook; e Estrutura de Box Truss

- Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo Contratante, deverá a Contratada utilizar projetor de, no mínimo, 3.000 lúmens, telão de, no mínimo, 150 polegadas c/ tripé ou penduradoc/suporteoupedestale2caixasde som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do Contratante. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa desom(canais de som) disponibilizadas pela Contratada, de forma que a reprodução se dê de modo fiel e em tempo realdoevento.DeveráaContratadaoperacionalizartodaa transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca dasligações.

- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

- Atransmissãoocorreráemambientefechadoouaberto.

- A sonorização deverá ser ligada à mesa de som (canais de som) do Contratante e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessáriosàtransmissãode imagem e som.

- Locação de mesa de som – Asonorizaçãodeverádispordemesadesomcomno mínimo 10(dez)canais,até10(dez)microfones(semoucomfio).Amesadeverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas.

- As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.

- Quandosolicitado,amesadeveráacompanharumtocaCDe/ouDVD.

- Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizadas para a perfeita realização dos eventos do Contratante.

- Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).

- Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do Tribunal (Contratante) e / ou no quadro de força central das unidades do Tribunal (Contratante), devendo a empresa ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.

- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte sãode responsabilidade da Contratada.

- Quando solicitada a iluminação, a montagem etestedeverãoocorrercom24hde antecedência ao início da solenidade.

- Operador de audiovisual/som: Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros, responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual e som durante o evento. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregadosno evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. O operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquerproblemas.

- Microfones sem fio e/ou com fio e/oudelapela – Asonorizaçãoserácompostade equipamento profissional, digital, utilizando microfones sem fio e/ou com fio e/ou de lapela. Quando sem fio, deverá omicrofoneserUHFprofissionalcombaterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo “gooseneck” ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo “gooseneck”).

- Transmissão simultânea para eventos especiais, com mesa de corte para televisores, projetores ou paineis de LED, com equipamentos de última geração (câmeras, cabos, microfones e telão) e uma equipe técnica qualificada para instalação, operacionalização e acabamento. Com possibilidade de gravação do evento e/ou transmissão via web (streamingOnDemand e Live), transmissãoao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelocontratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo deProcessadorIntelCoreI5;8 GbdeMemóriaRAM;Placadevídeo128MB;TecladoABNT-2;Mousede600dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD- RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows7Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.

Item24 – ServiçosdeFilmagemdigitalcomedição:

- O serviço de filmagem digital em alta definição (HD) deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmera digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do Contratante.

- Afilmagemdeverásergravada,editada, legendada, sonorizada e entregue no prazo máximo de 5

(cinco) dias, contados do dia do evento.

- O serviço de filmagem adicional será prestado por uma equipe com as mesmascaracterísticas da equipe anterior.

- Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento eas peculiaridades que deverão ser registradas.

- Dos prazos deatendimentoseexecuçãodosserviços,doslocaisdaprestaçãodeserviços:

- O prazo para entrega do material obedecerá ao tamanho do vídeo e complexidade, ou seja, para vídeos com até 1 (um) minuto de duração, o prazo para conclusão será de 24 horas.

- No caso de vídeos de 1 (um) até 3 minutos, estes deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias.

- Os prazos se iniciarão a partir do término do evento/demanda objeto do produto, incluindo a colheita da última sonora, quando for o caso.

- A prestação dos serviços descritos ocorrerá em horários flexíveis compreendidos, ordinariamente, no período entre 8h e 22h, desegundaa sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados.

- Encargosdocontratantequantoaoitem24:

- Apresentar programa de atividades para a execução por parte daCONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias referentes às atividades da CONTRATANTE, bem como briefing para subsidiar a execução dos projetos contratados.

- AutorizarolivretrânsitodaCONTRATADA,necessárioaoserviço.

- Supervisionar conteúdo e formato das produções, aprovar roteiros e solicitar modificações necessárias.

- Encargosdacontratadaquantoaoitem 24:

- Executar e concluir o objeto contratual rigorosamente, de acordo com as especificações, orientações e determinações da CONTRATANTE.

- Designar preposto com experiência comprovada em produçãoaudiovisual para acompanhar a execução do serviço e atuar como coordenador de todos os serviços prestados;

- Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços,permanênciaecirculaçãodepessoas nas unidades do CONTRATANTE.

- Não divulgar nem permitir que seu preposto ou empregados divulguem dados aos quais tenham acesso devido aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

- Não dispor, ceder ou tirar qualquerproveitodosequipamentoseconteúdo das gravações de propriedade exclusiva do CONTRATANTE ou do trabalho realizado.

- Fornecer transporte a seus empregados e equipamentos para execução dos serviços e arcar com eventuais despesas de deslocamentos, estacionamento, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias.

- Diligenciar para que os profissionais alocados tratem autoridades, servidores, estagiários, funcionários terceirizados e convidados do CONTRATANTE com atenção e urbanidade.

- Providenciar a imediata (no mesmo dia) correção das deficiências apontadas pela fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dosserviços.

- Painel de LED de alta resolução acompanhado com sua respectiva estrutura e suportes adequados a sua sustentação comprocessadoresI5ousuperiorespara controle e transmissão de conteúdo, além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamentoeoperadorparagerenciar o equipamento. Resoluçãode4.0pixelsoudequalidadesuperior.Oequipamento deverá ser montado com tudo testado e pronto para uso até 4 horas antes doevento.

- Técnico do painel de LED - Profissional capacitado para serviço, montageme instalação de Painel de LED. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.

GRUPO 4: Tablado; Passadeira; Tapete decorativo; Tenda; Ventiladores com aspersão de água; Toalhas de mesa; Caminho de mesa; Puff; Cadeiras; Mesa bistrô; Biombo; Mesa de canto e Mesa de centro

- Os tablados de madeira ou praticável serão confeccionados com material a ser fornecido pela Contratada, revestido em carpete novo ou em perfeito estado deconservação.

- Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitadaaconfecçãode passarela (não inferior a 3m(C) x 1,5m(L), interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.

- Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa deacesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidadenãopoderásermenor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.

- Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, semque haja deformações.

- Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.

- Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.

- A montagem de tablados e acessóriosdeveráserefetuadacomantecedência,de modo que os

mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.

- Locaçãodepassadeiraemcarpete4mm.Unidademetro.

- Locaçãodetapetedecorativogrande3mx2m.

- Locaçãodetapetedecorativopequeno2mx 1m.

- As tendas serão com armação estilo “Box Truss” em alumínio natural ou deferro pintadonacorbrancaoupratаecobertaplásticaousimilar(lonaetc.)nacorbranca, a serem instaladas em local determinado pelo Contratante. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.

- Tenda com dimensões 10m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores devapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.

- Tendas com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de02refletoresdevapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, comlâmpadascomuns, instalados no centro da tenda.

- Quando a administração solicitar a montagem de tendas, as mesmas deverão estar montadas com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.

- Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.

- Ventiladores com aspersão de água para fixação naestrutura das tendas e/ou instalações do tribunal.

- Toalhas de mesa, redonda, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação doContratante.

- Toalha de mesa, retangular, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m x 1,30m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação doContratante.

- Toalha de mesa, retangular para bancada, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 5m x 1m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante.

- Caminhodemesaparamesaredondade1,20m.

- Caminhodemesaparamesaretangularde1,60m.

- Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45m x 0,45m revestido de couro sintético de cores diversas.

- Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/oubranco.

- Mesa Bistrô em madeira natural e/ ou ferro com acabamento em bambu, com 2 banquetas redonda ou quadrada. Mesacomtampodevidrooumadeira0,60mde diâmetro por 1,10m de altura. Inclui transporte e montagem.

- Mesa de canto (60cm x 60cm pelo menos) em madeira natural e/ ou ferro ou material compatível, conforme solicitação do Contratante.

- Mesa de centro em madeira natural e/ ou ferro ou material compatível, conforme solicitação do Contratante.

- Biombo - Podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento, com altura de, no mínimo, 2,50m.

GRUPO5:ApresentaçãoArtística/Musical/Canto/Coral

Apresentaçãoartística/musical/canto/coral–prestação de serviço técnico especializado de profissional ou grupo musical instrumental, sob demanda, para atendimento das necessidades de eventos oficiais, pedagógicos e institucionais promovidos pela Escola Judicial e pela Presidência/Cerimonial do TRT 16ª Região (como posses, inaugurações, congressos, seminários e palestras).

9.1. Formato e composição mínima da equipe:

- O serviço será executado em formato musical/instrumental de DUO (2 instrumentistas) ou TRIO (3 instrumentistas), conforme a especificidade indicada na Ordem de Serviço emitida pelo cerimonial do Tribunal;
- Será admitida a utilização de instrumentos clássicoa de cordas, sopro ou teclas (ex: violino, violoncelo, flauta doce/transversa, teclado/piano digital, saxofone ou harpa), adequados à atmosfera solene do Poder Judiciário;
- Fica expressamente proibido o uso de bases musicais pré-gravadas (“playback”);

9.2. Qualificação e requisitos técnicos da mão de obra:

- A Contratada deverá disponibilizar profissionais de comprovada proficiência técnica.

- A relação nominal de todo o pessoal técnico que irá prestar o serviço, acompanhada de seus respectivos documentos de identificação e comprovantes de habilitação técnica, deverá ser enviada à Administração com antecedência de **até 1 (um) dia útil antes do início de cada evento**.

9.3. Do Repertório:

- O repertório deverá ser estritamente solene e protocolar, composto por peças de música clássica/erudita e clássicos da Música Popular Brasileira (MPB).

- A Contratada deverá submeter a planilha de repertório sugerido para o evento à **aprovação prévia e expressa do Cerimonial do TRT16 com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis** da data da solenidade.

9.4. Infraestrutura, Instrumentos e Logística:

- A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos musicais necessários à perfeita execução do serviço (incluindo piano/teclado digital profissional com seus respectivos suportes), bem como estantes de partitura, fiação, cabos de conexão e amplificadores individuais (cubos de retorno/projeção acústica de baixa potência) de alta fidelidade para os músicos.

- Todos os instrumentos deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação e devidamente afinados de forma eletrônica antes do início da solenidade.
- A Contratada arcará com todos os custos de transporte, frete, alimentação, hospedagem e deslocamento de seus profissionais e equipamentos até o local do evento.

9.5. Apresentação e Vestuário:

- Os instrumentistas deverão apresentar-se com vestimenta estritamente formal e sobriedade condizente com as dependências do Tribunal.

9.6. Regime de Execução Temporal e Operacional:

- Cada unidade de serviço contratada corresponderá a uma diária de atendimento de **01 (uma) a 04 (quatro) horas de duração por evento**.
- Os profissionais músicos deverão apresentar-se no local determinado para a prestação do serviço com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** em relação ao horário oficial de início do evento, visando ao posicionamento físico, testes acústicos e passagem de som final ("soundcheck").
- A montagem prévia, posicionamento de equipamentos e testes deverão estar integralmente concluídos com **antecedência mínima de 4 (quatro) horas** do início da solenidade.
- Após o encerramento do evento, a Contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para desmobilizar seus equipamentos e realizar a completa retirada de quaisquer resíduos gerados pela atividade.

10. MODELODEEXECUÇÃODOOBJETO

Para cada demanda, será emitidaumaOrdemdeServiçocomantecedênciamínima de 5 (cinco) dias úteis,relacionandoositensdoserviçoasercontratadoeosrespectivosquantitativos.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até24 (vinte e quatro) horas.

Em regra, os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao Contratante com, no mínimo, (01) uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecido o disposto no subitem 8.2.1, quanto aos recepcionistas e mestre de cerimônia.

O painel de LED de alta resolução acompanhado com sua respectiva estrutura e suportes adequados a sua sustentação deverá ser montado com tudo testado e pronto para uso até 4 horas antes do evento.

Quando a contratante solicitar a montagem de tendas, as mesmas deverão estar montadas com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.

Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.

A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência, de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência aohoráriodeiníciodasolenidade/evento.

O evento poderá ser contratado para os 3 (três) turnos do dia (matutino/vespertino/noturno),conformeocronogramadecadaeventoaserdefinidopela CONTRATANTE,desdequeatendidoodispostoAcórdãonº1730/2010-Plenário,TC-000.303/2010-5.

Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão sermontadosetestadosnodia anterior ao evento, bem como os demais serviços que necessitem de execução.

Confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de4 (quatro) horas.

A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusivedo lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas provenientes deste serviço.

A CONTRATADA não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE.

Assolicitaçõesserãofeitaspore-mailouqualqueroutromeioeletrônicocompatível e aceito pelo TRT16.

A Contratada deverá observar as demais orientações conforme o objeto específico no item 8 deste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11. LOCALDEEXECUÇÃODOSSERVIÇOS

Serãolocaisdeprestaçãodosserviços:

Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;

Prédio do Fórum Astolfo Serra, naAv.SenadorVitorinoFreire,S/N,Areinha,CEP 65.030-15, São Luís/MA;

A critério do Contratante, os serviços poderão ser executados em local diferente dos endereços acima, desde que situado na Ilha de São Luís.

12. SISTEMADEREGISTRODEPREÇOEATADEREGISTRODEPREÇO

Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o SISTEMADEREGISTRODE PREÇOS, consoante o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que a instrução processual contemple:

a) Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;

b)Justificativa e motivo, porescrito,dequeaAdministraçãomantéminteresseno(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;

c) Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajoso para a Administração;

d) Manifestação expressa da empresa compromissada informando o interesse naprorrogação;

e) Comprovaçãodequeaempresacompromissadamantémascondiçõesiniciaisdehabilitação.

13. REVISÃODOSPREÇOSDAARP

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es),naforma dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado nomercadopor motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) paranegociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preçosaos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes da ordem de fornecimento/serviço,esemaplicaçãodapenalidadeseconfirmadaa veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade denegociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro depreços,adotandoasmedidascabíveisparaobtençãoda contratação mais vantajosa.

O gestor da Ata de Registro de Preço, designado pela autoridade competente, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço.

14. REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133 de 2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao TRT 16ª Região, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa."

15. CANCELAMENTODAARP

a) OFornecedorpoderáterseuregistrocanceladoquando:

a) PoriniciativadaAdministração:

1. Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

3. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4. Tiverpresentesrazõesdeinteressepúblico;

5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

b) PoriniciativadopróprioFornecedor:

1. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometera execução do serviço.

c) O cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ªRegião.

16. MODELODEFISCALIZAÇÃODAEXECUÇÃOCONTRATUAL

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução da contratação oriunda do certame licitatório;

SãoatribuiçõesdaFiscalização,entreoutras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivasnecessárias.

Propor a aplicação de penalidades à Contratada, encaminhando os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sançõesadministrativas.

Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidadescontratuais.

17. DOSCRITÉRIOSDERECEBIMENTOEDEPAGAMENTO

a) O pagamento será realizado após a prestação do serviço, e emissão derespectiva nota fiscal, com o devido atesto do Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciaecontacorrente,indicadospelacontratada,no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

18. DORECEBIMENTO

a) Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega do bem ou a execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação.Paraefeitoderecebimentodefinitivo,aofinaldecadaperíodode faturamento,afiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório oocorrido.

b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) A fiscalização não efetuará o ateste daúltimae/ouúnicamediçãodeserviçosaté que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do bem/serviçoe consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Para efeito de recebimento definitivo dos bens/serviços prestados,combasenos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicá-las à CONTRATADA, por escrito, solicitando as respectivas correções;

c) Comunicar à empresa para que emita a Nota FiscalouFatura,comovalorexato dimensionado pela fiscalização.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertineàparcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. LIQUIDAÇÃO

a) A liquidação, e posterior pagamento, se darãopormeiodoSistemaIntegradode Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

a) Juntamente com a nota de empenho, será enviadoaofornecedor,poremail,um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

b) Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de OrçamentoeFinançasdesteTribunalpeloemailsof@trt16.jus.br,pelofone(98)2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

c) OMódulodeExecuçãoFinanceiradoSIGEO-JTpermitiráaosusuáriosexternos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

b) Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para afiscalizaçãodocontratojuntoaoSigeo-JT,anotafiscal,correráoprazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art.7º da Instrução Normativa Seges/ME nº77, de2022.

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de2021.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) Oprazodevalidade;

b) Adatadaemissão;

c) Osdadosdocontratoedoórgãocontratante;

d) Operíodorespectivodeexecuçãodocontrato;

e) Ovalora pagar;

f) Eventualdestaquedovalorderetençõestributáveiscabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,oucircunstânciaqueimpeçaaliquidaçãodadespesa,estaficarásobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazoapósa comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

f) A nota fiscal ou instrumento decobrançaequivalente,deveráserobrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acessoaoreferidosistema,medianteconsulta aos sítioseletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart.68naLeinº14.133, de 2021.

g) A Administração deverá realizar consulta ao Sicafpara:a)verificaramanutenção dascondiçõesdehabilitaçãoexigidasnoedital;b)identificarpossívelrazãoqueimpeçaa participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderáser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveispelafiscalizaçãodaregularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência depagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes enecessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20. PAGAMENTO

a) O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da contratada no sistema SIGEO/JT e a inserção dos

documentos solicitados, conforme item 17 deste termo dereferência.

b) O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN Seges/ME nº 77, de 2022.

c) A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

d) Para finsdepagamento,anotafiscal/faturaoudocumentoequivalentedeveráestar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização da contratação.

e) O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS),TributoseContribuições Federais e Dívida Ativa da União e Municipal, FGTS (CRF) e CNDT;

f) Sobre o valor da fatura serão retidos os tributosecontribuiçõesdaUniãoFederal, se for o caso;

g) Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante peloSIMPLES;

h) Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os jurosdemoraserãocalculadosà taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)aomêsou6%a.a.(seisporcentoaoano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM=IxNxVP$$

i) Onde:

I=Índicedecompensaçãofinanceira=0,00016438; TX= percentual da taxa de juros de mora

EM=Encargosmoratóriosdevidos;

N = Números de dias entre a data prevista para opagamentoea do efetivo pagamento; e

VP=Valordaprestaçãoematraso.

j) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária,paracréditoembanco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

k) Será considerada data do pagamentoodiaemqueconstarcomoemitidaaordem bancária para pagamento.

l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.

m) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuaisestabelecidos na legislação vigente.

n) O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficarácondicionado à apresentação decomprovação,pormeiodedocumentooficial,dequefaz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMAECRITÉRIOSDESELEÇÃODOFORNECEDOR

a) O fornecedor seráselecionadopormeiodarealizaçãodeprocedimentodelicitação, na modalidade pregão, sobaformaeletrônica,comadoçãodocritériodejulgamentopelo menor preço.

b) Exigênciasdehabilitação

19.2.1Parafinsdehabilitação,deveráolicitantecomprovarosseguintesrequisitos:

Habilitaçãojurídica

Empresário Individual – inscrição noRegistroPúblicodeEmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ,cujaaceitaçãoficarácondicionadaàverificação da autenticidade no sitiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unilateral – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:inscriçãodo ato constitutivo, estatuto ou contratosocialnoRegistroPúblicodeEmpresasMercantis,a cargo da Junta Comercial da respectivasede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portariadeautorizaçãodefuncionamento, no Brasil,publicadanoDiárioOficialdaUniãoearquivadanaJuntaComercialdaunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seusadministradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitaçãofiscal,socialetrabalhista

ProvadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoasJurídicas(CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria daReceitaFederaldo Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todosos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusiveaquelesrelativosàSeguridadeSocial,nostermosdaPortariaConjuntanº1.751, de02deoutubrode2014,dosecretáriodaReceitaFederaldoBrasileda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapeloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente aoseuramodeatividadeecompatívelcomo objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionadoaoobjetocontratual,deverácomprovartalcondiçãomedianteaapresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente,na forma da Lei;

O licitanteenquadradocomomicroempreendedorindividualquepretendaauferir os benefícios do tratamentodiferenciadoprevistosnaLei-Complementarnº123,de2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual emunicipal.

QualificaçãoEconômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art.69 da Lei nº 14.133, de 2021);

Ìndices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultados deexercícioedemaisdemonstraçõescontábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a longo prazo)÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

LiquidezCorrente(LC)=(AtivoCirculante)÷(PassivoCirculante).

Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado dacontratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativoscontábeispelo balanço de abertura (§ 1º do Art.65 da Lei 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art.69 da Lei 14.133, de 2021).

Serãoconsideradosaceitosnaformadalei,obalançopatrimoniale demonstrações contábeis, assim apresentados:

PublicadosemDiárioOficialou;

Publicadosemjornaldegrandecirculaçãoou;

RegistradosnaJuntaComercialdasedeoudomicíliodalicitanteou;

Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

Apresentado pelo Sistema PúblicodeEscrituraçãoDigital(Sped),instituídopelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

c) QualificaçãoTécnica

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", atestando que alicitanteexecutaouexecutoudeformasatisfatória,contrato compatível com o objeto desta licitação e com as especificações definidas neste termo.Entende-se como serviços compatíveis:

1. Para o GRUPO 1 – Mestre de Cerimônias e recepcionista de eventos;

2. ParaoGRUPO2–Serviçodedecoraçãocomfloreseplantas;

3. Para o GRUPO 3 – Serviço de Projeção, Transmissão Simultânea para equipamentos e ao vivo via WEB, Filmagem de Eventos com Edição de Vídeos, Sonorização de eventos e Iluminação de eventos.
4. ParaoGRUPO4–Locaçãodemóveisedecoraçõesdeapoioparaeventos;

5. ParaoGRUPO5–Apresentaçãoartística–comprovação de aptidão para prestação de serviços de ambientação musical, apoio musical solene ou apresentações musicais, sob demanda em eventos corporativos, acadêmicos ou oficiais.

b) No caso de serviços, será exigida a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses. Será aceito osomatóriodeatestadosdeperíodosdiferentes,nãohavendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do AnexoVII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

1. No caso de fornecimento de bens, será exigido 1(um) atestado de capacidadetécnica.

c) Oatestadodeveráconter,obrigatoriamente:
1. Nomedaempresaouórgãoqueforneceoatestado;

2. Endereçocompleto;

3. Manifestaçãoacercadaqualidadedoserviçoprestado;e

4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de

informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

d) No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serãoconsideradascomopertencentesaomesmogrupo,empresascontroladas pela licitante ou que tenha pelo ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópiado contrato quedeusuporteàcontratação,endereçoatualdoContratanteelocalemque foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação,declaraçãoconformeAnexo A, indicando quepossuitodoaparatotécnicoeprofissionalparaocumprimentodoobjeto deste Termo.

22. ADEQUAÇÃOORÇAMENTÁRIA

a) Asdespesasdecorrentesdapresentecontrataçãocorrerãoàcontaderecursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

b) Acontrataçãoseráatendidapelaseguintedotação:

a) Gestão/Unidade:TRT16ªRegião;

b) FontedeRecursos:1000000000;

c) ProgramadeTrabalho:168170;

d) ElementodeDespesa:3.3.90.39.

23. QUANTIDADEESTIMADADEEVENTOS

a) EstimativadeeventosparaoperíododevigênciadaAtadeRegistrodePreços:

a) Previsão de 20 (vinte) eventos do Cerimonial para público estimado entre 50 a500 pessoas aproximadamente;

b) Previsão de 41 (quarenta e um) eventosdaEscolaJudicialparapúblicoestimadoentre20 a 500 pessoas aproximadamente.

b) O Contratante não se obriga a solicitar todos os itens constantes no item 8 deste instrumento por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as quantidades previstas.

c) Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigênciadarespectiva Ata de Registro de Preços.

24. ESTIMATIVASDOVALORDACONTRATAÇÃO

ITEM	**VALOR**
TotalGrupo1	R$50.550,00
TotalGrupo2	R$120.000,00

TotalGrupo3	R$ 643.025,00
TotalGrupo4	R$ 88.530,00
TotalGrupo5	R$ 28.000,00
TOTAL	**R$ 930.105,00**

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso IIdocaput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade eo índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

b) Havendo divergência entre o valor total com ovalorunitáriodecadaitemprevalece o valor unitário.

c) O valor total estimado da presente contratação é de R$ **930.105,00** (novecentos e trinta mil, cento e cinco reais).

25. OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitosouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ouporafinidade,atéoterceirograu,dedirigentedo contratanteoudofiscaldacontratação,nostermosdoartigo48,parágrafoúnico,da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação,atéodiatrintadomêsseguinteaoda prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. provaderegularidaderelativaàSeguridadeSocial;

2. certidãoconjuntarelativaaostributosfederaiseàDívidaAtivadaUnião;

3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital/Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4. CertidãodeRegularidadedoFGTS–CRF;e

5. CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas–CNDT;

f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

g) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Forneceraosempregadososequipamentosdesegurançaquesefizerem necessários para a execução dos serviços;

p) Responderportodososônuscomencargossociais,previdenciáriose trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

q) Manter, junto ao Contratante, atualizadosseusdados,taiscomoendereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste instrumento;

r) EfetuarcadastramentonoSistemaIntegradodeGestãoOrçamentáriadaJustiça do Trabalho - SIGEO-JT, para lançamento de documentos fiscais necessários à liquidação da despesa;

s) Entregar, até 1(um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone para contato;

t) Indicaronomedocoordenadorparaogrupodeserviçosprestadoscom competência para manter entendimentos e receber instruções do Contratante;

u) O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;

v) PoràdisposiçãodoContratanteprofissionais com qualificação e em número suficiente para adequada execução dos serviços;

w) Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade;

x) Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao Contratante, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento;

y) Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro)horas;

z) Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24(vinteequatro)horas,acontardotérminodoevento;

aa) Respeitar as normas e os procedimentos do Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependênciasautorizadas;

bb) Atender prontamente à Administração do Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitada;

cc) Zelar para que oserviçosejaexecutadodentrodospadrõesdequalidadeaelesinerentes;

dd) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com oContratante;

ee) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes doperfeitocumprimento da obrigação assumidataiscomofretes,contribuiçõessociais,deslocamentos,encargos, tributos, etc.;

ff) Responder, integralmente, por perdas e danos quevieracausaraoContratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou

legais, a que estiver sujeita;

gg) Reparar ou corrigir,àssuasexpensas,notodoouemparte,oobjetodocontrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

hh) Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo MinistériodoTrabalhoeEmprego,por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

ii) Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminaçãoderaçaoudegênero,aotrabalhoinfantileaotrabalhoescravo,emafronta a previsão aosartigos1ºe170daConstituiçãoFederalde1988;doartigo149doCódigo Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

jj) Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazomáximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste instrumento;

kk) Manter, durante a vigência daAtadeRegistrodePreços,asmesmascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ll) Cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), cuja finalidadeéoprocessamentodeinformaçõesrelacionadasao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiçado Trabalho.

1. O autocadastro no sistema SIGEO-JT deverá ser realizado mediante o linkhttps://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema está disponível no link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

3. O módulo de Execução Financeira doSIGEO-JTpermitiráàcontratadamanter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.

4. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidaspelaSecretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail sof@trt16.jus.br ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís - MA.

26. OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE

a) SãoobrigaçõesdoContratante:

a) Exigirocumprimentodetodasasobrigaçõesassumidaspelo Contratado;

b) Receberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasno TermodeReferência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanharefiscalizaraexecuçãodocontratoeocumprimentodasobrigações pelo Contratado;

e) ComunicaraempresaparaemissãodeNotaFiscalemrelaçãoà parcelaincontroversadaexecuçãodoobjeto,paraefeitodeliquidaçãoepagamento,quando houvercontrovérsiasobreaexecuçãodoobjeto,quantoàdimensão,qualidadee quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

g) AplicaraoContratadoassançõesprevistasnaleieneste TermodeReferência;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações peloContratado;

i) Explicitamenteemitirdecisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesseparaaboaexecuçãodoajuste.

j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

m) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostosda Contratada necessários à realização dos serviços;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objetoquevenhama ser solicitados pela Contratada;

o) EfetuarospagamentosàContratadanascondiçõesenospreçospactuados;

p) Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento dasobrigaçõesassumidas pela contratada;

q) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado;

r) Emitir pareceres sobre atosrelativosàexecuçãodaAta,emespecial,quantoao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

s) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

t) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao

pactuado neste Termo;

u) Nos casos de materiais a serem desmontados no dia posterior ao término do evento, tais como tablados, tendas, etc., o Contratante deverá deixar pessoal da segurança avisado de sua responsabilidade pela guarda do referido material;

v) Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 8.2.1, 2, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;

w) Enviarporcorreioeletrônico(e-mail)oufax,aOrdemdeServiçoàContratada;

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 DASINFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

Com fundamentos nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo, das responsabilidadescivile criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se afalta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Advertência, nas hipótesesdeinexecuçãoparcialdocontratosemprequenãose justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo edemais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%dovalortotalda contratação
2	0,5%dovalortotaldacontratação
3	1%dovalortotaldacontratação
4	1,5%dovalortotaldacontratação
5	2%dovalortotaldacontratação
6	10%dovalortotaldacontratação

TABELA2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou e parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressautorização deste Tribunal	6	Porocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Destruir ou danificar bens materiaiSou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3porculpa e 5 por dolo	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Transferirsuaresponsabilidade par outrasentidadessejamfabricantes técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Paraositensaseguir,DEIXARDE:

TABELA3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Cumprir os prazos, conforme estabelecido neste Termo.	1	Porocorrência, observado o limite máximo de incidência de 10%, sem prejuízo da possibilidade de rscisão da contratação
5	Manter a documentaçãode habilitação atualizada	6	Porocorrência, semprejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.	2	Porocorrência
7	Atenderàsespecificaçõesprevistas no item 8 deste termo	1	Por ocorrência, semprejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	AtenderasolicitaçãodaContratante	5	Por ocorrência, semprejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir qualquerobrigaçãonãoprevista nesta tabela ou reincidirem ato penalizados com advertência	3	Porocorrência

A aplicação de multa não exime a Contratada do dever de reparar osprejuízos que eventualmente causar, e das demais sanções cabíveis.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade.

Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causaàinexecuçãoparcialdacontrataçãoquecausegravedano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Poraté3 (três) anos
2	Darcausaàinexecuçãototaldacontratação	Poraté3 (três) anos
3	Deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame	Poraté1 (um) ano
4	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência defatosuperveniente devidamente justificado	Poraté2 (dois)anos
5	Não celebrar o contrato, se for ocaso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocadodentro do prazo de validade de sua proposta	Poraté2 (dois)anos
6	Ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetoda licitação sem motivo justificado	Poraté01 (um) ano

Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;

fraudaralicitaçãooupraticaratofraudulentonaexecuçãodacontratação;

comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;

praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdalicitação;

praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013;

Praticar as infrações previstas na tabela do subitem 25.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº13.709/2018 - LGPD:

Advertência.

Multa:

De2%(dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor totaltotal da nota de empenho, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

As penalidadesprevistasnositens25.1.6.2.1e25.1.6.2.2serãoaplicadaspor ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nos itens 25.1.6.2.1 e 25.1.6.2.2 não excluem a responsabilidade das empresas em casodeaplicaçãodassançõesprevistasnoart.52e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados:

anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;

aspeculiaridadesdocasoconcreto;

ascircunstânciasagravantesouatenuantes;

osdanosquedelaprovieremparaaAdministraçãoPública.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

26. DAPROTEÇÃODEDADOSPESSOAIS

As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas deseguranç atécnicas,jurídicaseadministrativasaptasaprotegertaisdadosdeacessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-seos padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD(Leinº13.709/2018)eemestritaobservânciaaostermosdaPolíticade Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demaisnormativospertinentesaprovadospeloTRT16epublicadosnositedainstituição.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia daParte“Controladora”dosdados,bemcomonão poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

O dever de confidencialidade abrange todasasinformaçõesrecebidas pelas Partes, de

formaoralouescrita,através dediversosprocedimentosdecomunicação,tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará aParte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

As obrigações constantes no item anterior não se aplicarão a qualquer informação que devaserreveladaemrazãodeinteressepúblicoouporordemjudicial,noslimitesde tal ordem.

A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

SãoLuís, 17 de agosto de 2026.

SILVIA ADRIANA LIMA SERRA PEREIRA:967

Assinado de forma digital por SILVIA ADRIANA LIMA SERRA PEREIRA:967
Dados: 2026.09.23 08:36:35 -03'00'

Silvia Adriana Lima Serra Pereira
Integrante demandante e a coordenadora da equipe

Joelma Lopes

Integrante técnico da equipe

Tairo da Costa Sobral Caland
Integrante Administrativo

ANEXOA

(usarpapeltimbradodaempresa)

DECLARAÇÃODEDISPONIBILIDADEDEEQUIPAMENTOS,MATERIAISEMÃODEOBRA

Prezados Senhores, ... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir todo aparato

técnico e profissional para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do objeto da LICITAÇÃO Nº / 2026.

[Local,Data]

[Nomeeassinaturadorepresentantelegal,
assinada digitalmente, em observância ao art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021]
[Razão Social/Denominação]

ESTUDOSTÉCNICOSPRELIMINARES

A Equipe de Planejamento da Contratação dá a solução detalhada a partir dos elementos deste documento, nomeada através da Portaria DGnº 235/2026, postada no processo administrativo SEI nº 4239/2026, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementosessenciais queterãopor base para a elaboração do Termo de Referência, como objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

Base Legal:Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 58/2022 (legislação federal subsidiária) e o **Ato Regulamentar GP nº 01/2023 do TRT16**.

1. DESCRIÇÃODANECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos institucionais.

1.2. Esta contratação justifica-seem razão da necessidade deste TRT em promover vários eventos, a exemplo de Congressos, Seminários, Capacitação de servidores, posse de novos membros, inaugurações, entre outros.

1.3. Contudo, o TRT 16ª Região não possui equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadasatividadescorrelatasàorganizaçãodeeventos, sobretudopor não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pelo Tribunal.Por esse motivo, não há no quadro de pessoal desta Instituição, profissionais específicos da área, como mestre de cerimônias, recepcionistas e outros.

1.4. Por outro lado, a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Tribunal perantea sociedade.

1.5. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializadaque fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

2. ALINHAMENTOCOMOPLANEJAMENTOESTRATÉGICODOTRIBUNAL

2.1. A contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos guarda alinhamento ao planejamento estratégico atual2021-2026 do TRT 16ªRegião, aprovado pela Portaria GP Nº188/2021.

2.2. A solução escolhida molda-se à identidade Institucional do TRT para o ciclo 2021 – 2026 no que diz respeito à valorização das pessoas, bem como a formação e qualificaçãodos magistrados e servidores (item 3.2.1.1 FORÇAS), característica de um dos elementos internos da análise SWOT e consta também como um dos macrodesafios do planejamento: aprendizado e crescimento.

2.3. Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta Instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

2.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026, conforme publicano no site da instituição, disponível no link abaixo:

https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/contas_publicas/plano_anual_de_contrataca%20o/PCA_2026.pdf

3. DESCRIÇÃODOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO

3.1.Requisitos:

3.1.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) demonstrar aptidão técnica e econômica para sua execução, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.2. Critériosde Sustentabilidade

3.2.1 A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

3.2.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.3 Acontratada deverá:

3.3.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

3.3.2 Utilizarequipamentosdemenorimpacto ambiental;

3.3.3 Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

3.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NormaRegulamentadoranº6doMTP;

3.3.5 Destinar, deformaambientalmenteadequada, todosos materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

3.3.6 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sobpena derescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

3.3.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.3.6.2 Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do CódigoPenal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 demarço de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.3.6.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3.3.6.4 Observar,duranteavigênciadocontrato,aspráticasdefinidasnapolíticaderesponsabilidadesocioambientaldoórgão,acercade:

3.3.6.4.1 Normasdesegurançadotrabalho;

3.3.6.4.2 Reduçãono consumodeenergia,água edemaisrecursos naturais;

3.3.6.4.3 Gestãodosresíduossólidos noambienteonde seprestaroserviço;

3.4 Demaisassuntospertinentes,aseremdefinidospela contratante.

3.4.1 Mantercritériosespeciaiseprivilegiadosparaaquisiçãodeprodutose equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

3.4.2 No quesito ambiental, procuramos sempre contratar material que menos agrida omeio ambiente.

3.4.3 No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para contratação dos serviços mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 3º, I e V, do Decreto nº. 11.462/2023, uma vez que se farão necessárias diversas contratações, a fim de atender aos eventos programados, cujos cronogramas estão sujeitos à flexibilidade de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, não sendo, também, possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada evento.

3.4.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. Fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da Ata, desde que caracterizada a necessidade contínua dos serviços, a vantajosidade econômica e haja expressa concordância do fornecedor benficiário, em consonância com a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da união (vg. Acórdão nº 1157/2024-Plenário).

4. ÁREAREQUISITANTE

4.1 Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Escola Judicial da 16ª Região.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSIVEIS

5.1.Em estrito cumprimento ao art. 18, § V, da Lei nº 14.133/2021, e visando identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a Equipe de Planejamento prospectou as seguintes alternativas para suprir a necessidade apresentada:

a) Alternativa A: aquisição de acervo próprio de equipamentos (audivisual, tendas, mobiliarios) e execução direta com servidores do quadro.

b) Alternativa B: locação de espaços em centros de convenções ou rede hoteleira com pacote fechado, contemplando infraestrutura e equipamentos.

c) Alternativa C: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com fornecimento de equipamentos.

5.2. Análise crítica e descarte das aternativas “A” e “B”.

5.2.1.A alternativa A foi sumariamente descartada por afrontar o princpipio da economicidade e da eficiência administrativa, em razão dos seguintes fatores técnicos e logísticos:

a) Obsolescência tecnológica e depreciaão: equipamentos audiovisuais sofem rápida depreciação e obsolescência. A aquisição transferiria ao Erário o custo da defasagem tecnológica.

b) O TRT16 não possui em seu quadro de pessoal cargos com atribuições de montagem, operação especializada de aúdio/video, ou infraestrutura de eventos. O desvio de função de servidores para tais atos é vedado.

c) Inexistência de espaço físico ocioso e adequado nas dependênciasa do Tribunal para o armazenamento seguro de estruturas de grande porte e equipamentos sensíveis, somada à inviabilidade logística e onerosidade de transporte desses itens para eventos nas Varas do Trabalho do interios do Estado.

5.2.2 A aternativa B foi descartada por limityar a flexibiliudade da Administração, impedindo a realização de solenidades nas próproas dependências do Tribunal (sede ou Varas), além de apresentar, historicamente, custos per catita muito superiores devidos às margens de lucro agegadas pelos estabelecimentos hoteleiros na locação de equipamentos de terceiros.

5.3.Justificativa da solução adotada e procedimento auxiliar: constatou-se que a alternatica C é a única solução técnico e finaceiramente viável. Para a sua materialização, adotars-e-á a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza comum (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital). A licitação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços. Tal procedimento auxiliar é adequado e fundamentado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vz que:

a) As demandas da Presidência, do Cerimonail e da Escola Judicial (Ejud) ocorrem de forma frequente e fragmentada ao longo do ano.;

b) É tecnicamente impossivel prever, no momento da licitação, os quantitativos exatos que serão consumidos, visto que as necessidades (tamanho do púnlico, local e especificações de cada evento) variam conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária para a consecução de cada ação educacional ou institucional.

5.4. Por fim, ressalta-se que a solução pretendida mitiga os riscos operacionais da Admiistração, transferindo o ônus da manutenção,

atualização tecnológica e gestão de pessoal temporário à iniciativa privada. A garantia de qualidade dos serviços e dos equipamentos de última geração não dependerá de presunções de mercado, mas será objetivamente aferida pela fiscalização do TRT16, mediante o cumprimento dos rígidos critérios de aceitação e acordos de níveis de serviço, que constarão no Termo de Referência.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

6.1 Contratação de empresa especializada em realização e gerenciamento de eventos com fornecimentodematerialeserviçosparaauxiliarnassolenidadesdesenvolvidaspelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.2 Apartir daspesquisasrealizadasnoâmbitodopresenteestudo, conclui-sequeocertame será compostopor 5(cinco) lotes, com um total de 53 itens e a solução deverá ser licitada por meio de pregão eletrônico para contratação, sob demanda.

7. ESTIMATIVADASQUANTIDADES ASEREM CONTRATADAS

7.1 O TRT da 16ª Região conta atualmente com aproximadamente 941 colaboradores, entre servidores magistrados estagiários e terceirizados, os quais, anualmente, podem vira participar de eventos e cursos organizados pela Instituição.

7.2 Com base nos históricosdos contratos anteriores, relativo aos exercícios de 2024 e 2025 e, considerando a previsão do Plano Anual de Capacitação para 2025 (eis que o Plano Anual de Capacitação da Ejud16 para o ano de 2026 ainda não ter sido concluído) com estimativa anual inicial de 60 cursos, bem como projeção de eventos para o primeiro semestre de 2026, considerando ainda a média de cursos/eventos realizados/planejados até agora, chegamos a estimativa anual de pessoas a serem beneficiadas, discriminadas por tipo de evento.

7.3 Estimativadeeventosparaoperíododevigênciada AtadeRegistrode Preços:

7.3.1 Previsão de 20 (vinte) eventos do Cerimonial para público estimado entre 50 a 500 pessoas aproximadamente;

7.3.2 Previsão de 41 (quarenta eum) eventos da Escola Judicialpara público estimado entre 20 a 500 pessoas aproximadamente;

7.3.3 O quadro abaixo discrimina os bens e serviços que deverão ser contemplados no registro de preços, a fim de atender as demandas próprias de cada evento:

QUADRO I – ESTIMATIVAS DE ITENS/QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
1	1	12955 - Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	Turno	30
	2	8729 – Recepcionista (média 6 horas de serviço)	Turno	50
	3	5380 - PrestaçãodeServiçoapoio Administrativo(média6horasde serviço)	Turno	10
	4	21750 - Rádio de comunicação tipo walkie-Talkie	Unidade	30
2	5	17019 - Arranjos deflores para mesas de apoio	Unidade	90
	6	17019 - Arranjoemjardineiradevidro (1mx20cmx80cm)	Unidade	30
	7	17019 - Arranjoemjardineiradevidro (pequeno)	Unidade	60
	8	17019 - Arranjos em colunas (altura total 2m	Unidade	40
	9	17019 - Arranjosparabase demesano Auditórioc/1,20mx 80cm	Unidade	30
	10	17019 - Plantas Naturais em Cachepô tamanho médio - Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, Samambaias e outros	Unidade	20
	11	17019 - Plantas Naturais em Cachepô tamanho grande - Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	Unidade	20
	12	17019 - Coroa de flores (fúnebre) - entrega imediata desse item	Unidade	06
	13	12556 - Serviço de projeção em telão para público até 200 (duzentas) pessoas com telão de pelo menos 150 (cento e cinquenta) polegadas	Diária	20
	14	12556 - Serviço de projeção em telão de público superior a 200 (duzentas) pessoas e telão de pelo menos 200 (duzentas) polegadas	Diária	15
	15	12556 - Serviço de sonorização para público Até 200 (duzentas) pessoas	Diária	15

3	16	12556 - Serviço de sonorização para público superior a 200 (duzentas) pessoas	Diária	15
	17	30003 - Serviço de iluminação	Unidade	20
	18	25631 - Operador audiovisual (média 6 horas De serviço)	Turno	15
	19	25631 - Operador de som (média 6 horas de serviço)	Turno	20
	20	9732 - Microfones sem fio e/ou com fio e/ou de lapela	Unidade	40
	21	9735 - Pedestal de mesa – Serviço de Disponibilização de Pedestal de Mesa	Unidade	15
	22	12556 - Locação de mesa de som	Unidade	15
	23	12556 - Transmissão Simultânea para televisores, projetores ou painés de LED e transmissão ao vivo para WEB	Diária	20
	24	12556 e 19658 - Serviço de filmagemdigital com Edição (horas)	Hora	200
	25	12556 e 19658 - Serviço de cobertura de eventos-vídeo de1min (diária)	Diária	05
	26	12556 e 19658 - Serviço de cobertura de eventos- Vídeo de 1min(½ diária)	MeiaDiária	05
	27	12556 e 19658 - Produção de vídeos informativos-até 60seg (redes sociais)	Unidade	05
	28	12556 e 19658 - Produção de vídeo institucional-1min até3min	Unidade	05
	29	12556 - Equipe adicional para filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior (horas)	Hora	150
	30	12556 - Painel de LED (3x2)	Diária	25
	31	12556 - Técnico de Painel LED	Diária	25
	32	12556 - Processadora	Diária	25
	33	12556 - Notebook compatível com o painel LED	Diária	25
	34	12556 - Estrutura de BoxTruss (metro) (3,5x 3,5 – Fixação do painel de LED	Diária	25
	35	24376 - Tablado de madeira ou praticável(m^2)	M^2	80
	36	6041 - Passadeira(m^2)	M^2	210
	37	6041 - Tapete decorativo grande 3mx2m	Unidade	6
	38	6041 - Tapete decorativo pequeno 2mx1m	Unidade	6
	39	17809 - Tenda com dimensão 10x 10m	Unidade	6

4	40	17809 - Tenda com dimensão 6mx6m	Unidade	6
	41	2038 - Ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura das tendas e/ou instalações do tribunal	Unidade	40
	42	17124 - Toalhas de mesa, redonda, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante	Unidade	60
	43	17124 - Toalha de mesa, retangular, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m x 1,30 m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante	Unidade	30
	44	17124 - Toalha de mesa, retangular para bancada, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim,juta,tafetá,failete,organza,linho, malha, liganete e voal), com medidas de 5m x 1m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante	Unidade	10
	45	17124 - Caminhodemesaparamesaredonda de1,20	Unidade	60
	46	17124 - Caminho de mesa para mesa retangular de 1,60	Unidade	30
	47	20460 - Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm revestidodecourosintéticodecores diversas.	Unidade	20
	48	20460 - Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeirae/oubranco	Unidade	600
	49	20460 - Mesa Bistrô em madeira natural e/ ou ferro com acabamento em bambu, com 2 banquetas redonda ou quadrada. Mesa com tampo de vidro ou madeira 0,60m de diâmentro por 1,10 a altura. Inclui transporte e montagem	Unidade	6
	50	329 - Biombo - Podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento, com altura de, no mínimo, 2,50m	Unidade	6
	51	20460 - Mesa de canto (60x60)	Unidade	30

	52	20460 - Mesa de centro	Unidade	10
5	53	15830 - Apresentação artística/Musical/Canto/Coral	Unidade	10

7.4 O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta às ARP's referefentes ao SEI 1519/2024, além de observar as reais necessidades da contratação conforme quantidade de eventos previstos (Item 7.3), a fim de evitar osuperdimensionamento do quantitativo.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Pesquisade Preço

8.1.1 Nostermosdo art. 5º, da IN 65, de 07 de julhode 2021, apesquisade preços sedaráda seguinte forma:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentenossistemasoficiaisdegoverno,comoPainelde Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabeladereferênciaformalmenteaprovadapeloPoderExecutivo Federalede sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizadosnomomentodapesquisaecompreendidosnointervalode até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses*

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que adatadasnotasfiscaisestejacompreendidanoperíododeaté1(um) anoanterioràdatadedivulgaçãodoedital,conformedispostonoCaderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

***§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.* (grifos nossos)**

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II –obtençãodepropostasformais, contendo, nomínimo:

a) Descriçãodoobjeto, valorunitárioetotal;

b) NúmerodoCadastrodePessoaFísica-CPFoudoCadastroNacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereçosfísicoeeletrônicoetelefonede contato;

d) Datadeemissão; e

e) Nomecompletoeidentificaçãodo responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

8.1.2 Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

8.1.3 Ocorre que, consultando o Painel de Preços, verificou-se que grande parte dos preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não prestando (em relação a maioria dos itens) para fins de orçamentação da contratação pretendida. Ademais, a realidade mercadológica de outros Estados da Federação não é compatível com o pratiocado no Maranhão.

8.1.4. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à consulta prioritária aos sistemas oficiais de governo. Contudo, a análise qualitativa dos resultados obtidos evidenciou assimetria técnica e operacional insuperável em relação às necessidades específicas do TRT16, motivando o seu descarte pelas razões a seguir expostas:

a) Ausência de padronização de escopo (custos indiretos): Os itens correlatos localizados nas bases federais aglutinam ou fracionam de forma diversa os custos indiretos. Em grande parte das atas pesquisadas, não é possível segregar de forma clara e objetiva o que corresponde à simples locação do equipamento daquilo que engloba o frete, as taxas de mobilização/desmobilização, a montagem técnica e a operação contínua, inviabilizando a comparabilidade parametrizada exigida para a higidez da estimativa.

b) Distorções macroeconômicas e logísticas regionais: o aproveitamento de cotações oriundas de outras unidades da federação, sem o devido tratamento das variáveis locais, configura elevado risco de sobrepreço ou inexequibilidade. A malha logística, os custos de frete, a base de cálculo de tributos (ICMS/ISS) e os pisos salariais fixados em Convenções Coletivas de Trabalho no Estado do Maranhão apresentam discrepâncias materiais e percentuais significativas em relação aos grandes centros urbanos que compõem a maioria da base de dados oficial.

8.1.5. Por conseguinte, com fulcro no art. 6º, § 4º, da supramencionada IN SEGES/ME nº 65/2021, os parâmetros provenientes dos sistemas oficiais foram técnica e fundamentadamente descartados da formação da base de cálculo. Optou-se pela priorização da pesquisa direta com fornecedores do mercado local, visando assegurar um orçamento estimado fidedigno, apto a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e a evitar licitações desertas ou contratações inexequíveis.

8.1.6. Realizou-se, então, pesquisa no mercado local, buscando empresas que prestam esse tipo de serviço e verificou-se a existência de várias empresas que trabalham no ramo, as empresas foram contatadas, através de email, para fornecer cotação, das quais, apenas 03 (três) confirmaram interesse em participar da coleta de preços para o certame, conforme tabela abaixo:

LICITAÇÃO – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE EVNTOS – PESQUISA DE PREÇOS – COLETAS DE CONTRIBUIÇOES			
EMPRESA	**TELEFONE DE CONTATO**	**EMAIL**	**SITUAÇÃO**

LICITAÇÃO – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE EVNTOS – PESQUISA DE PREÇOS – COLETAS DE CONTRIBUIÇOES			
EMPRESA	**TELEFONE DE CONTATO**	**EMAIL**	**SITUAÇÃO**
GH Eventos	(98) 98422-7252	atendimento.gheventos@gmail.com	Enviou
SLP eventos	(98) 3221-3144	Slp.comercial@uol.com.br	Enviou
ENPHOC	(98) 3268-6612	enphoc@hotmail.com	Enviou
Marka Serviço e Locação	(98) 4101-8435	markaslz72@gmail.com	Não enviou
Equipar Eventos	(98) 99121-3955	locacaoma@iequipar.com.br	Não enviou

8.1.7. O quadro no **anexo I**, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a contratação de serviços diversos, com asrespectivasquantidades previstas para serem atendidas nas realizações dos eventos e respectivos valores.

8.2 OquadroII,abaixo,apresentaoresumodosvalores estimados:

QUADROII – Resumoestimativodacontratação

ITEM	VALOR
TotalGrupo1	R$50.550,00
TotalGrupo2	R$120,000,00
TotalGrupo3	R$ 630.525,00
TotalGrupo4	R$ 88.530,00
TotalGrupo5	R$ 28.000,00

TOTAL	**R$ 917.605,00**

Obs: valores obtidos mediante pesquisa junto a fornecedores locais
Considerado o menor valor dentre as propostas apresentadas, na forma prevista no art. 13, § 5º do Ato GP/TRT16 nº 06/2023. (vide relatório de pesquisa de preços)

9 JUSTIFICATIVADO PARCELAMENTO OUNÃODASOLUÇÃO

9.1 O inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso,aparticipação de um número maiorde empresas.

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *V –atendimentoaosprincípios:*
> *b)*
> *doparcelamento,quandofortecnicamenteviáveleeconomicamente vantajoso;*

9.2 Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, § 2º, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

9.3 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4. No caso em análise, os 49 itens foram organizados em 5 grupos por afinidade de mercado e interoperabilidade técnica, sendo a adjudicação por lote necessária para garantir a compatibilidade entre equipamentos, serviços e operadores, evitando falhas e dificuldades na responsabilização contratual. Além disso, o agrupamento torna a fiscalização e a gestão contratual mais eficientes, ao reduzir a necessidade de coordenar múltiplos contratos para um mesmo evento. Por fim, a medida aumenta a atratividade do certame, evita itens desertos de baixo valor individual, proporciona economia de escala e reduz o risco de contratações diretas mais onerosas para a Administração.

9.5. Entretanto, distribuíram-se os itens em 5 (cinco) grupos, conforme quadro I, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, visando mitigar eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itens de menor valor, afim de que se contratem todos os itens relacionados e evitem-se sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam “desertos”.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.4. Acontrataçãopropostanesteestudopreliminar visaalcançarosseguintesresultados:

11.5. Uniformizaçãodeprocedimentosparaarealizaçãode eventos;

11.6. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;

11.7. Qualidadeemelhorescustosparaapromoçãode eventos;

11.8. Melhoriacontínuanaabordagemenasistematizaçãodeeventos,comvistasaoalcance de maior eficiência e eficácia; e

11.9. Contratações deformacentralizada,obtendo-seganhoemescalanaspossíveis demandas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.4. Nãosevislumbranecessidadedetomadadeprovidênciasdeadequações

paraa solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

Considerando que a Ata de registro de Preços, vigente até 05/09/2026, encontra-se em seu termo final de validade, e considerando que o procedimento licitatório para nova contratação já se encontra em curso, justifica-se a dispensa do prazo de divulgação de registro de preços, diante da urgência na conclusão do certame.

A dispensa se faz necessária em razão do iminente risco de descontinuidade da prestação do serviço de gerenciamento de eventos, serviço essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, cuja paralisação, ainda que temporária, poderia causar prejuízos e comprometer o interesse público.

Dessa forma, a urgência na contratação decorre da necessidade premente de garantir a transição tempestiva entre os contratos, evitando-se lacuna na prestação do serviço, o que justifica a flexibilização dos prazos de publicidade da intenção de registro de preços, preservando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço e da economicidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.4. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que:

14.5. Asoluçãoadotadaédeampladisponibilidade nomercado;

14.6. Aespecificaçãodoobjetoconsideroutodososrequisitosrelevantes,observandoo alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável;

14.7. A pesquisa de preços não apresenta sobrepreço, e o orçamento do órgão contempla a presente contratação;

14.8. Aanálisederiscosregistratratamentoparaoseventosdemaiorprobabilidadee impacto tanto na fase de seleção quanto na fase de gestão da contratação.

SãoLuís, 14 de julho de 2026.

SILVIA ADRIANA LIMA SERRA PEREIRA:967

Assinado de forma digital por SILVIA ADRIANA LIMA SERRA PEREIRA:967
Dados: 2026.09.22 14:08:59 -03'00'

Silvia Adriana Lma Serra Perira
Integrante demandante e a coordenadora da equipe

Joelma Lopes
Integrante técnico da equipe

Tairo da Costa Sobral Caland
Integrante Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 000004239/2026

Pregão Eletrônico nº 900X-XX/2026.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 08/2026 de 06 de janeiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº. 30.816.126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, processo administrativo SEI nº 000004239/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, determina as condições e os procedimentos que regem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, grupo, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nomes dos Representantes:

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no ITEM 13 do Termo de Referência, Anexo I, ao edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no item 1 do Termo de Referência, processo administrativo SEI nº 0004239/2026, da Diretoria Geral deste órgão.

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão gerenciador em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, proíbe-se a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se o item 1 do Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no item 14 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.	**DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.	**CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES	NOMENOMENOME
Diretora-Geral	Representante da empresa

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.

2. Fornecedor 2.

3. Fornecedor 4.

4. Fornecedor 4.

0.1. Processo nº 000004239/2026

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SANTOS MAGALHAES NECO**, **Técnico Judiciário**, em 15/09/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1333556** e o código CRC **74E47316**.

DECLARAÇÃO CONJUNTA (APENAS PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede _____, neste ato representada pelo seu(ua) Representante o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.

DECLARA, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao

trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Local, data

_____

Assinatura do(a) Representante